

**CONTRATO N.º 17/2019**

**AQUISIÇÃO DE PROJETO DE CONCEÇÃO, PRODUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO  
INTERPRETATIVO DO QUEIJO DE SERPA**

---Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Serpa, edifício dos Paços do Município, Divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica, foi elaborado o presente contrato por Fernanda da Conceição Barradas, técnica superior da referida Divisão, Oficial Público designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serpa proferido em onze de janeiro de dois mil e dezoito, de harmonia com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, tendo como outorgantes:-----

---**Primeiro:** Carlos Alberto Bule Martins Alves, natural de freguesia de Salvador, atual União de Freguesias de Salvador e Santa Maria, concelho de Serpa, com domicílio profissional neste edifício, Vereador da Câmara Municipal de Serpa, em representação do respetivo Município, pessoa coletiva n.º 501 112 049, ao abrigo do disposto do artigo 35º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Despacho n.º 9/2018, de 19 de março, de delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

---**Segundo:** Luís Fernando Tavares Santos Pereira, com domicílio profissional na Av. da Boavista, 1167, sala 6.5, Porto, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED], com validade até [REDACTED], contribuinte [REDACTED] que outorga na qualidade de representante legal da sociedade: -----

--- **[A] Ainda Arquitectura, Lda.** com o NIPC 504 299 336, com sede na Avenida da Boavista, 1167 – sala 6.5, 4100-130 Porto, inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 1ª secção, com o capital social de 5.000,00€ conforme Certidão Permanente subscrita em 02/05/2019 e válida até 02/05/2019.-----

---Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e a qualidade em que outorga.-----

---A identidade do segundo outorgante e a qualidade em que se arroga, foram verificadas pela cópia autorizada do respetivo Cartão do Cidadão e pela Certidão Permanente acima identificada, documentos anexos ao presente contrato, submetidos na Plataforma SaphetyGov, alojada em [www.saphety.com](http://www.saphety.com), (adiante designada por plataforma eletrónica).-----

---Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: -----

---Que o presente contrato, que foi precedido de procedimento de Consulta Prévia cuja abertura foi determinada por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, datado de 21/02/2019, nos termos do artigo 20º, n.º 1, alínea c) e 112º e seguintes, ambos do Código dos Contratos Públicos (de ora em diante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

alterado, aditado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redação atual, que decorreu na Plataforma Eletrónica Saphety alojada em [www.saphetygov.com](http://www.saphetygov.com), utilizada neste Município, e foi ainda precedido de despacho de adjudicação de 19/03/2019 e de aprovação de minuta de contrato de 19/03/2019, pelo Sr. Presidente, rege-se pelas seguintes cláusulas: -----

-----**Primeira**-----

----O objeto do contrato consiste na **Aquisição de Projeto de Conceção, Produção e Implementação do Centro Interpretativo do Queijo de Serpa** com as especificações previstas na Parte II- Especificações Técnicas do Caderno Encargos e conforme proposta apresentada --

-----**Segunda**-----

----O valor total da aquisição é de até **49.900,00€ (quarenta e nove mil novecentos euros)** a que acresce o valor de **11.477,00€ (onze mil quatrocentos e setenta e sete euros)** correspondente a 23% de IVA o que perfaz o montante total de **61.377,00 € (sessenta e um mil trezentos e sessenta e sete euros)**.-----

----O preço referido na presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Serpa.-----

-----**Terceira**-----

--- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com o seguinte cronograma:-----

----1ª fase: apresentação da proposta geral, **30 (trinta) dias** após a data de assinatura do contrato;-----

----2ª fase: apresentação de proposta final, incluindo desenhos detalhados de todas superfícies e outros detalhes da museografia, publicações e conteúdos multimédia, **30 (trinta) dias** após aprovação da 1ª fase;-----

----3ª fase: produção e conclusão de todos os trabalhos **90 (noventa) dias** após aprovação da 2ª fase;-----

-----**Quarta**-----

---As condições de pagamento são: -----

----O pagamento do valor de **12.475,00€ (doze mil quatrocentos e setenta e cinco euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor com a entrega da 1.ª fase;-----

----O pagamento do valor de **12.475,00€ (doze mil quatrocentos e setenta e cinco euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor com a entrega da 2.ª fase e;-----

----O pagamento do valor de **24.950,00€ (vinte e quatro novecentos e cinquenta euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor com a entrega da 3.ª fase.-----

----Os pagamentos serão efetuados no prazo de **60 (sessenta) dias**, após a receção pela Câmara Municipal, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

--- O atraso no pagamento das obrigações pecuniárias previstas no ponto anterior rege-se pelo disposto no artigo 1.º, da Lei 3/2010 de 27 de abril, na sua atual redação, conjugado com os artigos 299º e 299.º-A e artigo 326º do CCP.-----

-----**Quinta**-----

---É da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos, decorrentes da utilização no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.-----

---Caso o Município de Serpa venha a ser demandado por ter infringido na execução do contrato qua quer dos direitos mencionados, o prestador de serviços indemniza-o de todas as despesas que em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

-----**Sexta**-----

---Os encargos resultantes deste contrato têm cabimento no orçamento do corrente ano e estão assumidos com o número sequencial de compromisso 23614/2019, conforme Ficha de Compromisso que se anexa ao presente contrato. -----

-----**Sétima**-----

---O presente contrato começará a produzir os seus efeitos, com a assinatura do mesmo, sem o visto prévio do Tribunal de Contas, dada a isenção prevista no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 255.º, da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro.-----

-----**Oitava**-----

---Nos termos do art.º 88, n.º 1 e 89.º n.º 1 do CCP foi prestada caução, através de depósito, a 07/04/2019, no valor de **2.495,00€ (dois mil quatrocentos e noventa e cinco euros)**, correspondente a 5% do preço do preço contratual de forma garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.-----

-----**Nona**-----

---Para a resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----**Décima**-----

---Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é designada uma equipa de gestores de contrato constituída pela Arq.ª Maria Manuel Oliveira; Arq.ª Paula Estorninho, Eng.º Daniel Casteleiro e Eng.º Vasco Capitão.-----

---Por ambos os outorgantes foi declarado:-----

--- Ambos os outorgantes aceitam o contrato nos termos exarados e que na resolução dos casos omissos ou divergências aplicar-se-ão as disposições legais em vigor e a proposta adjudicada, datada de 11/03/2019 e resposta ao pedido de esclarecimentos de 14/03/2019.-----

---Assim o outorgaram.-----

---Arquivam-se os seguintes documentos:-----

---**Documento Um** – Caderno de Encargos;-----

---**Documento Dois** – Proposta acima mencionada e documentos que a compõem;-----

---**Documento Três** – Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, datada de 11/03/2019;-----

---**Documento Quatro** – Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, datada de 21/03/2019;-----

---**Documento Cinco** – Declaração de situação contributiva regularizada emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social com data de 13/03/2019 e válida por 4 (quatro) meses;-----

---**Documento Seis** – Certificado do Registo Criminal de (A) – Ainda Arquitetura emitido em 20/03/2019 e válido até 20/06/2019;-----

---**Documento Sete** – Certificado do Registo Criminal de Luís Fernando Tavares Santos Pereira 20/03/2019 e válido até 20/06/2019;-----

---**Documento Oito** – Certidão de situação tributária regularizada da empresa adjudicatária, emitida pelo Serviço de Finanças de Porto-2, a 13/03/2019 e válida por 3 (três) meses;-----

---**Documento Nove** – Certidão Permanente acima identificada;-----

---**Documento Dez** – Ficha de Compromisso emitida pela Subunidade de Gestão Financeira.---

---**Documento Onze** – Cópia autorizada do Cartão de Cidadão do representante da empresa.---

---**Documento Doze** – Guia de depósito, datada de 01/04/2019.-----

Nestes termos, é assinado o presente contrato pelos outorgantes.-----

1.º Outorgante

CARLOS ALBERTO  
BULE MARTINS  
ALVES

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO  
BULE MARTINS ALVES

---

2.º Outorgante

LUÍS FERNANDO  
TAVARES SANTOS  
PEREIRA

Assinado de forma digital por LUÍS  
FERNANDO TAVARES SANTOS  
PEREIRA

---

Oficial Público

FERNANDA DA  
CONCEICAO  
BARRADAS

Assinado de forma  
digital por FERNANDA  
DA CONCEICAO  
BARRADAS

---

